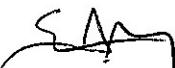


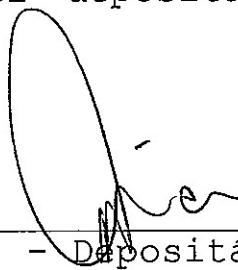
AUTO DE PENHORA, REMOÇÃO E DEPÓSITO

Aos 10 dias do mês de março do ano 2020, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito Da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira, expedido nos autos de Execução de título Extrajudicial (Proc. Digital nº 1000365-56.2015.8.26.0246) que AGROMEC JALES AGRÍCOLA LTDA move contra AGUINALDO DOBRI, dirigi-me ao Assentamento Estrela da Ilha, Lote 105, e aí sendo, observadas as formalidades legais, procedi à penhora dos seguintes bens:

- UM BARCO DE ALUMÍNIO DE 06 METROS, E SUITO = Pousada da Gino (ANALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 - QUATRO MIL REIS)
- UMA CARRETA PARA BARCO, COR AZUL, CHASSI (FINAL): TN 3211 (ANALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 - DOIS MIL REIS)
- OSS: CARRETA NÃO POSSUI PLACA NEM A PARTE ELÉTRICA

Após, procedi à remoção dos referidos bens, entregando-os ao exequente, neste ato representado por Luz EDUARDO DE LIMA, ADVOGADO CONSTITUCIONAL, OAB: 325.285, que assumiu o encargo de fiel depositário. E para constar lavrei o presente auto.


EDUARDO F. MACHADO
Oficial de Justiça


- Depositário -

